

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 510/2025

Altera o Provimento nº 029/2016, que disciplina o afastamento dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará para fins de aperfeiçoamento e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 13 do Provimento nº 029/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13

§ 1º Na hipótese de cursos e eventos realizados nos limites do Estado e que sejam promovidos pelo Ministério Público do Estado do Ceará, ainda que em parceria com outros órgãos públicos ou entidades, fica dispensada a autorização a que se refere o caput, ficando o membro responsável por todo o órgão de execução.

§ 2º Para as hipóteses dos cursos previstos no § 1º, se houver

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

necessidade da prática de atos que não permitam a sua realização de modo remoto, o membro deverá comunicar o fato à Secretaria-Geral, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, para fins de designação do substituto.

§ 3º No interesse do serviço, poderá ser limitado o número de participantes para os eventos tratados neste Título.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

*publicado no DOEMPCE aos 02/04/2025